

JAQUES F. REOLON

JAQUES F. REOLON

CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO

Curso Completo

- Atuação e poder de polícia
- Controle externo
- Contratação de pessoal
- Licitação
- Responsabilidade fiscal
- Responsabilidade profissional
- Jurisprudência do TCU e Tribunais Superiores
- Comentários ao Acórdão TCU nº 1.925/2019
e à PEC nº 108/2019

2^a edição
revista, ampliada e atualizada

FORUM

CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO

CURSO COMPLETO

2^a edição revista, ampliada e atualizada

Área específica da obra

Direito Administrativo

Áreas afins do livro

Conselhos de fiscalização; controle;
contratação de pessoal. Direito administrativo,
Constitucional, Trabalhista.

Público-alvo/consumidores da obra

gestores dos conselhos de fiscalização;
estudantes, professores, especialistas em direito
administrativo e constitucional, órgãos de controle;

FORMATO: 17,0 X 24,0 cm

CÓDIGO: 10001683

Os conselhos de fiscalização profissional são entidades destinadas ao controle e à fiscalização das atividades profissionais de diversas categorias. Em síntese, representam o interesse da sociedade em evitar práticas danosas.

Atualmente, convivem com uma situação de relativa insegurança jurídica.

Diversos conselhos, em sua origem, foram criados com personalidade jurídica de Direito Público, porém, após o advento da Constituição de 1988, foi publicada a Lei nº 9.649/1998, que lhes atribuiu personalidade jurídica de direito privado e vedou manterem com a Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Instituiu-se o problema. Afinal, seriam de direito público ou privado?

A questão bateu às portas do STF, no *leading case* da ADI nº 1.717-6. Foi afastada a sua personalidade jurídica de Direito Privado, prevalecendo o entendimento de sua natureza jurídica de autarquia, pois exercem poder de polícia, de tributar e de punir.

A partir do momento em que a sua natureza jurídica foi definida com base na interpretação das suas atribuições, exsurgiu uma espécie de vácuo legislativo e de insegurança jurídica, pois inexiste lei definindo expressamente o regime jurídico de seu pessoal, as normas gerais para suas compras e serviços, para o regime de aposentadoria de seu pessoal e outros.

Essa segunda edição da obra vem atualizada pela mais recente decisão do TCU, Acórdão nº 1.925/2019 – Plenário, que reacende a discussão sobre várias questões analisadas e afeta, diretamente, os conselhos. Traz também a análise dos pontos mais relevantes da PEC nº 108/2019, tendo por objetivo contribuir para a elucidação das dúvidas existentes e estabelecer, a partir da organização do conhecimento, um norte seguro aos gestores desse setor.

R424c Reolon, Jaques F.

Conselhos de fiscalização: curso completo / Jaques F. Reolon. 2. edição rev. atual. e ampl. – Belo Horizonte : Fórum, 2020.

262 p.; 17cmx24cm
ISBN: 978-85-450-0729-6

1. Direito Administrativo. 2. Conselho de fiscalização.
3. Direito Constitucional. 4. Direito Trabalhista. I. Título.

CDD 341.3
CDU 342.9

Elaborado por Daniela Lopes Duarte - CRB-6/3500

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

REOLON, Jaques F. *Conselhos de fiscalização: curso completo*. 2. edição, rev., atual. e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2020. 262 p. ISBN 978-85-450-0729-6.

JAQUES FERNANDO REOLON

Presidente da Associação Nacional dos Advogados nos Tribunais de Contas do Brasil – ANATRICON e vice-presidente da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados. É advogado, economista, consultor, conferencista, palestrante, especialista em Direito Administrativo, mestre em Administração Pública, doutorando em Direito Constitucional. Autor de livros e artigos relacionados à gestão pública.

Possui sólida experiência em análise de processos de licitações e contratos, de pessoal, tomada e prestação de contas anuais, tomadas de contas especiais, auditorias e fiscalizações do Controle Interno e Externo. Ocupou diversos cargos em Tribunais de Contas, como Assessor de Conselheiro, Assessor-Chefe no Ministério Público e Secretário Executivo do Ministério Público, dentre outros.

É atuante no segmento do Terceiro Setor e autor do livro *Organizações Sociais, OSCIPS, OEs e Entidades de Autogestão*, também pela Editora Fórum.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| PREFÁCIO | 9 |
| APRESENTAÇÃO | 11 |
| | |
| CAPÍTULO 1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUA ABRANGÊNCIA | 13 |
| 1.1 Administração Pública e administração pública | 15 |
| 1.2 Administração Direta | 17 |
| 1.3 Administração Indireta | 18 |
| 1.3.1 <i>Agências Reguladoras</i> | 20 |
| 1.3.2 <i>Consórcios Públicos</i> | 21 |
| 1.4 Entidades paraestatais | 23 |
| 1.4.1 <i>Serviços Sociais Autônomos</i> | 24 |
| 1.4.2 <i>Organizações Sociais</i> | 25 |
| 1.4.3 <i>Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público</i> | 26 |
| 1.5 Princípios constitucionais relacionados à Administração Pública | 27 |
| 1.5.1 <i>Princípio da Legalidade</i> | 28 |
| 1.5.2 <i>Princípio da Impessoalidade</i> | 30 |
| 1.5.3 <i>Princípio da Moralidade</i> | 31 |
| 1.5.4 <i>Princípio da Publicidade</i> | 32 |
| 1.5.5 <i>Princípio da Eficiência</i> | 33 |
| | |
| CAPÍTULO 2 - OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL | 35 |
| 2.1 Breve retrospectiva histórica | 37 |
| 2.2 Conceituação e finalidade | 38 |
| 2.3 Natureza jurídica | 40 |
| 2.3.1 <i>O caso singular da OAB</i> | 44 |
| | |
| CAPÍTULO 3 - ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL | 49 |
| 3.1 Origem dos recursos | 51 |
| 3.1.1 <i>Natureza jurídica das anuidades cobradas pelos conselhos</i> | 53 |
| 3.2 Submissão à Lei de Licitações | 56 |
| 3.3 Incidência da Lei de Responsabilidade Fiscal | 58 |
| 3.4 A questão da transparência | 62 |
| 3.5 A função social | 67 |
| 3.6 Os conselhos em juízo | 68 |
| | |
| CAPÍTULO 4 - O PODER DE POLÍCIA DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL | 71 |
| 4.1 Conceituação | 73 |
| 4.2 Capacidade sancionatória dos conselhos | 76 |
| 4.3 Limites ao poder de polícia | 78 |
| | |
| CAPÍTULO 5 - O CONTROLE ESTATAL SOBRE OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL | 81 |
| 5.1 Espécies de controles existentes no Brasil | 83 |
| 5.2 O controle interno | 85 |
| 5.3 O controle externo | 92 |
| 5.4 Competência fiscalizatória do Tribunal de Contas da União | 95 |
| 5.5 Do dever de prestar contas | 98 |
| 5.6 Do relatório de gestão | 100 |
| | |
| CAPÍTULO 6 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL | 103 |
| 6.1 Breve introdução ao tema | 105 |
| 6.2 Compulsoriedade do concurso público | 105 |
| 6.3 Regime Jurídico | 107 |
| 6.4 Terceirização | 111 |
| 6.5 Cargo comissionado | 114 |
| 6.6 Acumulação de cargos | 117 |

| | | |
|---|---|------------|
| 6.7 | Remuneração | 118 |
| 6.7.1 | <i>Diárias</i> | 119 |
| 6.7.2 | <i>Jetons</i> | 122 |
| 6.7.3 | <i>Teto remuneratório</i> | 123 |
| CAPÍTULO 7 - RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL | | 125 |
| 7.1 | Aderência ao tema | 127 |
| 7.2 | Exigência de prévia inscrição nos conselhos para o exercício profissional | 127 |
| 7.3 | Responsabilidade por dano a outrem | 132 |
| 7.4 | A prova da culpa do profissional liberal e o dever de reparação | 134 |
| CAPÍTULO 8 - REFLEXÕES SOBRE A GESTÃO DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL | | 139 |
| 8.1 | Racionalização da gestão | 141 |
| 8.2 | Necessidade de autonomia | 143 |
| 8.3 | Considerações sobre a PEC no 108/2019 | 146 |
| 8.3.1 | <i>Do exercício do poder de polícia por particulares</i> | 146 |
| 8.3.2 | <i>Do pessoal submetido ao regime celetista</i> | 149 |
| 8.3.3 | <i>Do regulamento próprio para licitar, contratar e admitir</i> | 150 |
| CAPÍTULO 9 - ACÓRDÃO 1.925/2019 DO TCU: RESUMOS E COMENTÁRIOS DO AUTOR | | 153 |
| 9.1 | O efeito suspensivo recursal e os processos no STF | 155 |
| 9.2 | Características, garantias e prerrogativas dos Conselhos | 156 |
| 9.3 | Distinções das características das autarquias clássicas | 157 |
| | Comentários do autor..... | 158 |
| 9.4 | Supervisão ministerial | 160 |
| | Comentários do autor..... | 161 |
| 9.5 | Controle interno | 165 |
| | Comentários do autor..... | 165 |
| 9.6 | Gestão da receita | 166 |
| 9.6.1 | <i>Anuidades</i> | 166 |
| 9.6.2 | <i>Das taxas, emolumentos e outras rendas</i> | 166 |
| | Comentários do autor..... | 167 |
| 9.7 | Renúncia de receitas | 167 |
| 9.8 | Cobrança de inadimplentes | 168 |
| 9.9 | Trânsito de recursos financeiros entre conselhos | 168 |
| 9.9.1 | <i>Doações, subvenções e fundos financeiros</i> | 169 |
| 9.9.2 | <i>Empréstimos</i> | 170 |
| 9.10 | Desequilíbrio financeiro entre os sistemas | 170 |
| 9.11 | Diárias | 170 |
| | Comentários do autor..... | 171 |
| 9.12 | Jetons | 176 |
| | Comentários do autor..... | 177 |
| 9.13 | Auxílio-representação | 179 |
| | Comentários do autor..... | 179 |
| 9.14 | Bolsas de estudo | 182 |
| | Comentários do autor..... | 182 |
| 9.15 | Íntegra do acórdão nº 1.925/2019 | 183 |
| CAPÍTULO 10 - JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA POR ASSUNTO | | 189 |
| 10.1 | Administração Pública e sua abrangência | 192 |
| 10.2 | Os Conselhos de Fiscalização Profissional | 192 |
| 10.3 | Atuação dos Conselhos de Fiscalização Profissional | 195 |
| 10.4 | O poder de polícia dos Conselhos de Fiscalização Profissional | 205 |
| 10.5 | O controle estatal sobre os Conselhos de Fiscalização Profissional..... | 208 |
| 10.6 | Contratação, regime e demissão de pessoal | 210 |
| 10.7 | Diárias e jetons | 221 |
| 10.8 | Registro nos Conselhos | 224 |
| 10.9 | Precatórios | 229 |
| REFERÊNCIAS | | 231 |
| LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA | | 234 |
| ÍNDICE REMISSIVO | | 243 |